



# ENEM PPL: AVANÇOS E IMPASSES

**Bruna Agliardi Verastegui<sup>1</sup>**

<sup>1</sup>Mestranda em Educação e Estudos Culturais/Universidade Luterana do Brasil (ULBRA)/PPGEDU  
E-mail: bruna\_verastegui@outlook.com

**Resumo:** Este artigo tem por objetivo analisar o Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), mais precisamente o Exame Nacional de Ensino Médio para pessoas privadas de liberdade (ENEM PPL) enquanto política pública que visa transformar a realidade social por meio da educação, além de investigar como ocorrem, simultaneamente, processos de inclusão e também de exclusão na implementação dessa política pública. Para tanto, utilizo como referência os editais do ENEM PPL e pesquisadores da educação e das avaliações educacionais.

**Palavras-chave:** ENEM PPL, Processos de Inclusão e Exclusão, Políticas Públicas em Educação, Educacionalização.

## 1 Introdução

De acordo com Castro e Tiezzi (2005, p. 115), tivemos, na década de 1990, uma nova fase na educação brasileira, por conta da democratização de acesso ao Ensino Fundamental e também pelo aumento do Ensino Médio. Nessa década, foram implantados a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), com o conceito de “educação para todos”, e o Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM).

Em meio a várias transformações sociais no país, surgiu em 1998, o ENEM, desenvolvido pelo Ministério da Educação (MEC), através do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), no governo de Fernando Henrique Cardoso. Inicialmente, o ENEM tinha como objetivo verificar o desempenho dos discentes ao saírem da educação básica, para que a partir disso, pudessem ser pensados modos de melhoria na educação, no âmbito do Ensino Médio. A avaliação ainda não servia, em larga escala, para promover o acesso ao Ensino Superior, mas esse cenário mudou drasticamente na última década.

Hey (2009), defende que o Exame substitui, gradativamente, os vestibulares, mas que continua tão excludente quanto estes, pois também perpetua mecanismos de exclusão, embora passe a ideia de inclusão de todos, inclusive das minorias.

Em 2009, há a publicação da Resolução n° 3 pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), determinando as Diretrizes Nacionais para disponibilizar a educação nas instituições penais. Em sequência, o Conselho Nacional da Educação estabeleceu, em 2010, as Diretrizes Nacionais para oferecer a educação de jovens e adultos que se encontravam em situação de privação de liberdade (OLIVEIRA, 2016, p. 6).



Dentro dessa conjuntura, é criado o Exame Nacional de Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade (ENEM PPL) em 2010, também realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Vale ressaltar que, segundo dados do último levantamento do Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional - SISDEPEN (BRASIL, 2017), a população carcerária do país é de 726.354. Desse total, 467.783 estão presos em regime fechado.

Ainda de acordo com o SISDEPEN (BRASIL, 2017), o país possui 1.506 estabelecimentos penais, mas só 871 deles possuem sala de aula, ou seja, pouco a mais da metade. Além disso, só 670 das instituições penais possuem uma biblioteca disponível. Sendo assim, podemos perceber que, apesar das normativas instituídas para implementar e aprimorar a educação nos estabelecimentos penais, ainda hoje, 10 anos depois, ainda não é possível preencher a lacuna que inegavelmente existe no direito e acesso à educação por parte dos privados de liberdade.

A população prisional de nosso país é a terceira maior do mundo, ficando atrás apenas dos Estados Unidos e China. No que remete ao perfil das pessoas em privação de liberdade, 55% delas possuem de 18 a 29 anos; 64% são negras; 75% não chegaram ao Ensino Médio; e apenas 1% possui Ensino Superior (BRASIL, 2017). O ENEM PPL tem o mesmo objetivo do ENEM regular, isto é, avaliar o desempenho do discente no fim da educação básica, mas quantos, efetivamente, chegarão ou chegaram até esta etapa?

## 2 ENEM PPL: inclusivo ou exclusivo?

De acordo com o site do INEP, o Sistema ENEM PPL é destinado a “adultos privados de liberdade e jovens sob medida socioeducativa que inclua privação de liberdade” (BRASIL, 2019), e tem o mesmo propósito que o ENEM regular, como já referido antes: avaliar o desempenho escolar ao final da educação básica e tornar possível o ingresso na educação superior. Entretanto, o site ressalta que a avaliação também visa elevar o nível escolar dos sujeitos presos.

Ao consultar os editais, verificamos que o cronograma do ENEM PPL é diferente do ENEM regular, a começar pela inscrição, já que no ano de 2019, por exemplo, a população em geral pode realizá-la no mês de maio, enquanto as pessoas privadas de liberdade, apenas em setembro. Outra diferença notada é a data da realização das provas, em que o público geral foi contemplado com dois dias de provas distribuídos em dois domingos consecutivos no turno da tarde no mês de novembro, porém, a população prisional tem em seu calendário a realização das provas em dois dias consecutivos (terça e quarta), no mês de dezembro.



Essa diferenciação ocorre em todas as edições do ENEM PPL pois, segundo o site do INEP, as provas ocorrem sempre com um mês de diferença. Ainda ressaltamos que as informações disponibilizadas pela plataforma afirmam que as provas são diferentes, porém contém a mesmo nível de dificuldade.

Podemos pensar no ENEM PPL como uma outra política pública de avaliação que busca suprir ou apaziguar desigualdades sociais, tendo como foco a população que, como vimos anteriormente nos dados prisionais, esteve e continua estando à margem da sociedade. Ao mesmo tempo em que o Exame reforça a ideia de educação para todos, promovendo a avaliação nas unidades prisionais, ele também exclui boa parte dessa população carcerária, pois quem tem, efetivamente, competências e habilidades para realizá-lo? Vale lembrar que apenas 57% dos institutos prisionais possuem salas de aula, e nem todos os presos desses locais podem ter acesso a elas. Portanto, essa é uma barreira bastante significativa na realização do ENEM PPL.

A inclusão dessa parcela da população chega até nós como um imperativo de Estado; não podemos pensar sobre ela, apenas aceitar. Essa noção faz com que se tornem inquestionáveis as grandes narrativas positivas - e apenas positivas - que se tem sobre a inclusão para todos. Contudo, devemos perceber que, quando o Estado inclui, também exclui. Assim se constituem os processos de in/exclusão. Sobre esses processos, Lopes e Fabris (2013, p. 10), explicitam:

In/exclusão seria uma forma de dar ênfase à complementaridade dos termos ou a sua interdependência para a caracterização daqueles que, mesmo vivendo em situação de rua, de cárcere, de discriminação negativa por sexualidade, gênero, situação econômica, religião, etnia e não aprendizagem escolar, não podem ser apontados como excluídos. Todos vivem processos de in/exclusão e, para além desses, todos estão constantemente ameaçados por tal condição (LOPES; FABRIS, 2013, p. 10).

As práticas de in/exclusão vêm acompanhadas de uma verdade dita incontestável que molda os indivíduos e suas ações, consigo mesmos e com os outros. É possível perceber isso através do impacto do próprio ENEM, pois o Exame irá ter efeito na escola, no jeito que os professores ensinam e o que ensinam, nos alunos que irão estudar de uma determinada maneira, as pessoas privadas de liberdade que irão agir de uma determinada forma para poderem realizar a avaliação e tentar obter sucesso com ela.

O ENEM PPL, além de ser realizado um mês após o ENEM regular, não tem suas provas divulgadas oficialmente, pois o governo disponibiliza apenas seus gabaritos no site do INEP, mas não as questões. A partir disso, é importante pensar que se impera um discurso de que a avaliação possui o mesmo grau de dificuldade da avaliação regular, mas é elaborada e aplicada em datas diferentes. As provas para as pessoas privadas de





liberdade são aplicadas nos institutos prisionais, portanto, por que não são realizadas simultaneamente?

De acordo com Castro e Tiezzi (2005, p. 136), o ENEM cobra de seus participantes que saibam interpretar a “realidade”, ou seja, precisam possuir um “conhecimento de mundo”, que é compreendido como “a bagagem trazida pelo leitor para construir um sentido para o texto lido. Essa bagagem articula conhecimento pessoal, interpessoal e social, construído em diversos momentos da vida [...], principalmente em situação escolar”. Sendo assim, será que os participantes do ENEM PPL, que majoritariamente não concluíram o ensino básico e que podem não dispor de uma sala de aula, de professores e de uma biblioteca nas instituições penais, possuem essa bagagem, essas situações escolares como conhecimentos de mundo? Quais conhecimentos de mundo são incluídos no Exame e quais são excluídos?

Segundo o Portal do MEC (BRASIL, 2019), a última edição do ENEM PPL obteve 46.163 inscritos em todo o país. Se pensarmos que o número de presos em regime fechado, como informa o SISDEPEN (BRASIL, 2017), é de 467.783, perceberemos que menos de 10% consegue, de fato, ter acesso a essa avaliação.

Além disso, os editais trazem que cada instituição penal deve ter um responsável pedagógico, ou seja, um funcionário do local que ficará encarregado de acompanhar todas as etapas da avaliação, desde a inscrição até a divulgação do gabarito para os privados de liberdade. O responsável pedagógico também é incumbido de inscrever os sujeitos nos programas de acesso ao Ensino Superior, como o ProUni e Sisu. Isto é, apesar destes poucos conseguirem, efetivamente, realizar a avaliação, eles ainda são coadjuvantes em seu processo de participação no Exame. Se o responsável pedagógico não explicitar as etapas do processo, como funciona a distribuição de vagas no Ensino Superior, seus desempenhos, talvez nem percebam o objetivo de todo esse trâmite.

Outra coisa a se destacar é que pouco é falado sobre o Exame Nacional de Ensino Médio para as Pessoas Privadas de Liberdade, tanto no âmbito governamental, quanto no âmbito acadêmico. O desconhecimento acerca dessa avaliação parece ser grande, dadas as poucas repercussões que ele possui na mídia, no governo, na academia.

Miotto (2017, p. 33), defende que as instituições prisionais devem ser percebidas como “centros de ressocialização, para onde são encaminhados os indivíduos que cometeram delitos perante a lei, e onde deveriam ‘reaprender’ a viver em sociedade, encontrando nesses espaços suporte, assistência e meios para retomar o convívio da família e da sociedade”. Quanto a isso, Oliveira (2016, p. 17), reitera que,

[...] uma dificuldade enfrentada na implantação da educação nas prisões refere-se à visão, comumente reproduzida no sistema, de que a educação para pessoas presas é um ‘privilégio’, um ‘benefício’, e não um direito. Esta visão pode estar associada,



dentre outros aspectos, à visão geral de que ‘presos não tem direitos’ e, ainda, ao fato das atividades educacionais desdobrarem-se, ainda, em remição de parte da pena por estudos (OLIVEIRA, 2016, p. 17).

Dessa forma, é necessário que haja mais informações e mais pesquisas sobre o ENEM PPL e sobre o acesso - ou o não acesso - à educação que as pessoas privadas de liberdade possuem, visto que, apesar de imperar um senso comum que prega que o acesso à educação e a outros direitos a essa parte da população é um favor desnecessário, ele deve ser visto como, de fato é: um direito que deve ser garantido, possibilitando o processo de ressocialização e de novas perspectivas de vida.

Assim, é importante trazer à tona o conceito de escolarização do social. De acordo com Smeyers e Depaepe (2008, p. 379), a escolarização do social é um modo de “identificar a orientação global ou a tendência de pensar a educação como o ponto central para abordar ou resolver maiores problemas humanos”. Isto é, há uma ideia generalizada que a educação é um dos meios, senão o único, para resolver problemáticas que estão relacionadas em outros campos, tais como o desemprego, a baixa renda, a baixa escolaridade, o encarceramento, etc.

É possível perceber que há um discurso, principalmente da estatística, que associa a falta de estudo diretamente com a insurgência da criminalidade e atos criminosos. Quanto a isso, Popkewitz e Lindblad (2001, p. 121), reforçam que “os números são apresentados como uma maneira de [...] determinar o papel da educação enquanto motor para a necessidade de mudança”.

Conforme o que foi colocado, podemos afirmar que os problemas sociais extrapolam os problemas educacionais e, portanto, é necessário que haja a elaboração de outras políticas que, em conjunto, possibilitem a diminuição das discrepâncias sociais, sem culpabilizar apenas o âmbito educacional.

No caso dos sujeitos privados de liberdade, cabe ressaltar que tornar possível o acesso destes ao Exame já é um grande marco, mas só ele não será suficiente para efetivar a democratização do Ensino Superior para essa parcela da população, pois é necessário que haja outros movimentos que fortaleçam suas demais carências sociais e pessoais, tornando efetivo, assim, o processo de ressocialização a partir da garantia de direitos que há muito lhes tinham sido negados.

### 3 Considerações finais

Podemos concluir que, apesar de predominar por parte do Estado um discurso de inclusão de todos por meio da educação, ocorrem processos tanto de inclusão, quanto de exclusão. Relacionando esses processos ao ENEM PPL, analisamos que ele é uma



política pública avaliativa que busca promover o acesso ao Ensino Superior para as pessoas privadas de liberdade; entretanto, esse acesso não ocorre de forma igualitária, já que: é realizado em separado do ENEM regular, com outra prova, em outras datas; muitas instituições prisionais não possuem infraestrutura escolar; e muitos presos não têm o ensino fundamental concluído. Portanto, o ENEM PPL, apesar de ser uma política pública importante, necessita ser implementada em consonâncias com outras políticas sociais para que seja realmente efetiva e produza efeitos positivos.

## Referências

BRASIL. **ENEM para privados de liberdade tem mais de 45 mil inscritos.** Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), 2019. Disponível em: <<https://bityli.com/k5KoI>>. Acesso em: 21 abr. 2020.

BRASIL. **ENEM PPL.** INEP, 2019. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/enem-ppl>>. Acesso em: 22 abr. 2020.

CASTRO, Maria Helena Guimarães de; TIEZZI, Sérgio. A reforma do Ensino Médio e a implantação do ENEM no Brasil. In: BROCK, Colin; SCHWARTZMAN, Simon (Org.). **Os desafios da educação no Brasil.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2005.

HEY, Ana Paula. Professora da USP questiona Enem como forma de democratização do acesso à universidade. In: **Semana de conhecimento e cultura da UFMG.** 2009. Disponível em: <<https://www.ufmg.br/online/arquivos/013510.shtml>>. Acesso em: 24 abr. 2020.

LOPES, Maura Corcini; FABRIS, Eli Henn. Das balizas para abordar o tema da inclusão. In: **Inclusão & Educação.** Belo Horizonte: Autêntica, 2013.

MIOTTO, Neli. **Leitura no cárcere: um caminho para a liberdade.** Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação, São Paulo. v. 13, n. esp. CBBDD, p. 32-52, 2017.

OLIVEIRA, Carolina Bessa Ferreira de. Universidade na prisão: possibilidades e desafios para além da pesquisa. In: **Seminário FESPSP - Cidades conectadas: os desafios sociais na era das redes:** USP, 2016.

POPKEWITZ, T.; LINDBLAD. S. **Estatísticas educacionais como um sistema de razão:** relações entre governo da educação e inclusão e exclusão sociais. Educação & Sociedade, p. 111-148, 2001.

SMEYERS, P.; DEPAEPE, M. **Educational Research:** the educationalization of social problems. Dordrecht, Springer, 247 f., 2008.